



Projetos de Lei

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

PROJETO DE LEI Nº 24/2022 de 30 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde – ACS – e de agentes de combate às endemias – ACE, na forma do que dispõe a emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS e pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate as Endemias – ACE, do município de Presidente Dutra – BA não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, na forma que dispõe a Emenda Constitucional nº120, de 05 de maio de 2022, sendo assegurado o pagamento das demais vantagens previstas na legislação municipal ou em outras normas aplicáveis.

Parágrafo Único. O cumprimento do que dispõe o caput fica condicionado ao repasse financeiro por parte da União, nos termos do art. 198, § 9º, da Emenda Constitucional 120/2022, ficando o município autorizado a antecipar o novo piso mediante a utilização de recursos do orçamento municipal.

Art. 2º. Os Recursos Financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



comunitárias de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal e dos repasses efetuados pela União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar orçamentário, para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Dutra – BA, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal